

PROCESSO N° 1163/18

PROTOCOLO N° 15.219.196-0

DATA: 28/05/18

PARECER CEE/CEMEP N° 143/19

APROVADO EM 08/04/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL WILSON JOFFRE - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio. Parecer favorável. Prazo de 03/12/18 a 03/12/23. Recomendação e determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, em especial à implementação das Normas Técnicas de Acessibilidade no ambiente escolar.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1808/18 - Sued/Seed, de 12/11/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel, de interesse do Colégio Estadual Wilson Joffre - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Cascavel, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Rio Grande do Sul, nº 52, município de Cascavel. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 766/17, de 08/03/17, pelo prazo de cinco anos, de 15/02/17 a 15/02/22.

PROCESSO N° 1163/18

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- autorização para o funcionamento: nº 5272/10, de 02/12/10;
- reconhecimento: nº 2749/11, de 29/06/11;
- renovação do reconhecimento: nº 5373/16, de 01/12/16, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 649/16, de 17/10/16, pelo prazo de três anos, de 02/12/15 a 02/12/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 243/18, de 13/09/18, do NRE de Cascavel, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 02/10/18, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 359 e 399)

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer nº 436/18, de 30/10/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 403)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 3873/18, de 06/11/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 407)

II – Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em cumprimento as determinações das Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR, após análise dos documentos, emitiu Relatório Circunstanciado, pelo qual informou que:

(...) **Acessibilidade:** a estrutura da instituição é toda no térreo, com exceção da biblioteca. Existe um protocolado de ampliação da instituição, que inclui a construção de uma biblioteca no térreo. Quanto as instalações e ambientes adequados aos portadores de necessidades especiais, há rampas e

PROCESSO N° 1163/18

sanitários adaptados. Há problemas de acessibilidade aos laboratórios de Informática e ginásio de esportes, mas há solicitação no Sistema Obras On-line, sob nº 8245, de 21/06/18, para adequação.

A **avaliação interna do Curso** encontra-se à fl. 373, conforme quadro abaixo:

Matriculados	NO
	NO
	NO
	NO
	NO
Desistentes	NO
	NO
	NO
	NO
	NO
Transferidos	NO
	NO
	NO
	NO
	NO
Reprovados	NO
	NO
	NO
	NO
	NO
Aprovados	NO
	NO
	NO
	NO
	NO

A Chefia do NRE de Cascavel, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 02/10/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 400)

PROCESSO N° 1163/18

A Matriz Curricular, à fl. 355, é parte integrante do Volume II e possui as informações devidamente representadas. A coordenadora do curso, à fl. 387, possui habilitação para a respectiva função. O corpo docente, às fls. 396, está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, do artigo 47, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

Cabe destacar que o Parecer CEE/CEMEP n° 649/16, de 17/10/16, concedeu a renovação do reconhecimento do curso por prazo inferior a cinco anos devido à ausência da Licença Sanitária. Para este pedido foi encaminhada a Licença Sanitária em vigência até 31/12/19.

O Colégio não dispõe integralmente de recursos de acessibilidade nas instalações físicas. Cabe destacar a Deliberação n° 02/16-CEE/PR, que prevê em seu artigo 5°:

Art. 5° A Educação Especial, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica e da Educação Superior, tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes no processo educacional, considerando suas necessidades específicas.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Wilson Joffre - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 03/12/18 a 03/12/23, conforme as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 - CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à implementação das Normas Técnicas de Acessibilidade em vigor.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso.

PROCESSO N° 1163/18

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ivo José Both
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 08 de abril de 2019.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício